



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 20 de março de 2023.

Edição Extraordinária

LEI MUNICIPAL Nº. 998, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste do valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023.

FAÇO SABER QUE O PREFEITO DO MUNICÍPIO ADOTOU A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2023, E QUE CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS APROVOU *IN INTEGRIS* O TEXTO DA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA, E EU, JOSÉ MARCELO BEZERRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Município de Bananeiras, em consonância com a Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022 do Governo Federal, efetuará o reajuste do salário mínimo para o importe de R\$ 1.302,00 (mil, trezentos e dois reais).

Art. 2º. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Bananeiras, 20 de março de 2023.

  
José Marcelo Bezerra da Silva  
Presidente

Autoria: Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 999, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DA CLASSE DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NOS TERMOS DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 06 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 PUBLICADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

FAÇO SABER QUE O PREFEITO DO MUNICÍPIO ADOTOU A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 02, DE 30 DE JANEIRO DE 2023, E QUE CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS APROVOU *IN INTEGRIS* O TEXTO DA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA, E EU, JOSÉ MARCELO BEZERRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reajustado o piso salarial profissional municipal para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Bananeiras-PB, em efetivo exercício em sala de aula do cargo de professor em 14,945% (catorze vírgula novecentos e quarenta e cinco por cento), adequando- ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo Ministério da Educação, nos termos da Portaria Interministerial nº 06 de 28 de dezembro de 2022.

Art. 2º Tem-se por profissionais da educação básica os docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Bananeiras, 20 de março de 2023.

  
José Marcelo Bezerra da Silva  
Presidente

Autoria: Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL | ADMINISTRAÇÃO GERAL | IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI  
Prefeito de Bananeiras

ALINE MARIA HERMÍNIO DA MATA CORDEIRO  
Secretária Municipal de Administração

DESIANE MAIARA GOMES DOS SANTOS  
Secretária de Receita | Supervisora Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Em circulação desde 12 de fevereiro de 1977

Publicado no Diário Oficial edição extraordinária em 20/03/202 do Diário Oficial Municipal.

www.bananeiras.pb.gov.br  
Ouvidoria: bananeiras.1doc.com.br  
Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro  
CEP 58225-000, Bananeiras-PB  
CNPJ: 08.927.915/0001-59  
Fone: 83 99342-9161